

PORTARIA / IAGRO/ MS Nº 3.629 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

Complementa a PORTARIA 3596 de 26 de abril de 2018, estabelecendo o controle da movimentação de bovinos destinados ao abate no Estado do Mato Grosso do Sul, oriundos de outras unidades da federação.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL – IAGRO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Estadual nº 3.823, de 21 de dezembro de 2009, bem como a Lei Estadual nº 4.518, de 07 de abril de 2014;

Considerando a necessidade de controlar a movimentação de animais destinados ao abate no Estado de Mato Grosso do Sul oriundos de outras unidades da federação;

RESOLVE:

Art. 1º Implementar no módulo de movimentação, a Entrada Manual de GTA com destino ao abate no sistema e-SANIAGRO. Torna-se obrigatório o lançamento das informações de toda GTA oriunda de outras unidades da federação destinada ao Serviço de Inspeção Municipal (SIM), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) e Serviço de Inspeção Federal (SIF) nos estabelecimentos localizados no Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A Entrada Manual de GTA de animais nos estabelecimentos de abate, que se refere no artigo 1º, deverá ser realizada manualmente, e obedecer aos prazos preestabelecidos em atos normativos.

Art. 3º Aos perfis com permissão para Emissão de e-GTA/DTA será dada a possibilidade de informar a ausência ou recusa de animais no lançamento. Serão gerados os documentos de trânsito, e o DAEMS de cobrança referente à e-GTA/DTA direcionado ao originatário dos animais.

Art. 4º A confirmação de entrada dos animais abatidos no mês anterior, deverá ser realizada impreterivelmente até 7º dia do mês subsequente.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de dezembro de 2019.

Daniel de Barbosa Ingold
Diretor Presidente

